

Procuradoria Jurídica de Selvíria

DECRETO Nº 11 DE 15 DE JANEIRO DE 2026 – Feriados e Pontos Facultativos 2026.

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 11 DE 15 DE JANEIRO DE 2026 – correção nos Incisos III e XII do art. 1º.

“Estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no ano de 2026, nas repartições Públicas do Município de Selvíria – MS.”

O EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME SOARES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria – MS.

Decreta:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal da Cidade de Selvíria-MS, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I** - 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II** - 16 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- III** - 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (**Feriado - Lei Municipal nº 994/2017**);
- IV** - 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- V** - 02 de abril, quinta-feira (ponto facultativo);
- VI** - 03 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII** - 20 de abril, segunda-feira (ponto facultativo);
- VIII** - 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- IX** - 1º de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X** - 11 de maio, segunda-feira (ponto facultativo)
- XI** - 12 de maio, terça-feira, Aniversário da Cidade de Selvíria (feriado municipal);
- XII** - 04 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (**Feriado Lei Municipal nº 1.014 de 05/07/2017**);
- XIII** - 05 de junho, sexta-feira (ponto facultativo);
- XIV** - 24 de junho, quarta-feira, Padroeiro da Cidade de Selvíria-MS – São João Batista (feriado municipal)
- XV** - 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);

- XVI** - 11 de outubro, domingo, Criação do Estado de Mato Grosso do Sul (feriado estadual);
- XVII** - 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVIII** - 30 de outubro, sexta-feira, comemoração do Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XIX** - 2 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);
- XX** - 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional);
- XXI** - 20 de novembro, sexta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XXII** - 24 de dezembro, quinta-feira, Véspera do Natal (ponto facultativo);
- XXIII** - 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional);
- XXIV** - 31 de dezembro, quinta-feira, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Caberá aos Secretários e aos Chefes de Setores, das Secretarias e Departamentos da Administração Pública garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º- O disposto neste Decreto não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Nas datas fixadas neste Decreto e nos feriados municipais, os serviços públicos considerados essenciais devem ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

Art. 4º - A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Selvíria- MS, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 5 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS., 15 de janeiro de 2026.

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana